



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2016
EDITAL Nº 013/2016

O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo indeterminado, para desempenhar funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)** junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constitucional da República, conforme autorização da Lei Municipal nº **3.799/2016** e alterações posteriores (quando houver), torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através Prova Objetiva (eliminatório), Experiência/Cursos e Capacitação (eliminatório) que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Processo Seletivo composta por servidores, designados através da Portaria nº **660/2016**.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas/relatórios.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio www.arroiodosratos.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva valendo 80 pontos, Experiência/Capacitação valendo 20 pontos e Curso de Capacitação ACS e ACE com uma frequência mínima de 80% e com carga horária de 40 horas.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

Anexo VI – Relação de Ruas de cada Microárea:

Função	Microárea	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Agente Comunitário Saúde - ESF-01	1	CR	40	R\$ 1.014,00
	2			
	3			
	4			
	5			
Agente Comunitário Saúde - ESF-02	1	1	40	R\$ 1.014,00
	2	CR		
	3	1		
	4	CR		
	5	CR		
	6	CR		
Agente Comunitário Saúde - ESF-03	1	CR	40	R\$ 1.014,00
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			
Agente Comunitário Saúde - ESF-04	1	CR	40	R\$ 1.014,00
	2			
	3			
	4			
	5			
Agente de Combate a Endemias		3	40	R\$ 1.014,00



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1 As funções informadas de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste Edital.

4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

4.1 As proibições e deveres do contratado são as que constam na Lei Municipal 2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Arroio dos Ratos.

5. DO REGIME DISCIPLINAR

5.1 A apuração das faltas funcionais será processada na forma do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Arroio dos Ratos, de que trata a Lei nº 2.138/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais)

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período de inscrições: de 02/06 a 08/06 de 2016 das 13:30h às 17h (inclusive Sábado)

6.2 Local: Secretaria Municipal da Saúde, Rua: Fernando Ferrari, nº 78.

6.3 Haverá cobrança de taxa de inscrição no momento da inscrição no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais)

6.4 São condições para inscrição no Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser, na data da contratação, maior de 18 anos;
- c) estar quite com o Serviço Militar (masculino);
- d) comprovar o preenchimento do requisito mínimo de escolaridade previsto que é de Ensino Fundamental completo.
- e) não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de ato(s) desabonatório(s).
- f) No caso dos Agentes Comunitários de Saúde, residir na microárea com comprovação de residência.

6.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.6 Não será aceita inscrição via postal, internet, por FAX e/ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

6.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 6.4 deste Edital, são de total responsabilidade do candidato.

6.8 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo.



6.9. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

6.11. Não será fornecido ou autorizado o preenchimento do Formulário de Inscrição no local, devendo o mesmo já vim preenchido.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Currículo completo do candidato, acompanhado de cópia autenticada dos documentos que comprovam a conclusão do ensino fundamental e experiência/títulos.

7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

7.1.3- Comprovante de residência e ou Declaração de Residência autenticado no caso dos ACS anexo IV.

7.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela mesma, devidamente identificado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão publicará, no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no sítio <http://www.arroiodosratos.rs.gov.br/>, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

8.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



8.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1 A Seleção pública será procedida mediante Prova Objetiva eliminatório/classificatório dos candidatos, Experiência/Capacitação e Curso de Capacitação com 40 horas com uma frequência mínima de 80% .

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme Pontuação Final, em lista de classificação.

10.1.1. A Classificação levará em conta os seguintes critérios e pontuações:

Critério	Pontuação
Prova Objetiva – (eliminatório) Peso 80	32 questões objetivas de 2,5 pontos
Experiência/Capacitação	Peso 20
Curso Capacitação ACS e ACE (eliminatório)	Mínimo 80% de Frequência

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Observação
Tempo de Exercício na Função	4 pontos por ano trabalhado (quando do somatório dos tempos o somatório for: exemplo 1 ano e 7 meses, será considerado 2 anos)	Não serão aceitos tempos de serviços concomitantes ou seja, serão apenas considerados os períodos e não a quantidade de horas.
Experiência/Capacitações	Cursos/capacitações 8hs à 50 Hs*	1 pontos
	Cursos/capacitações 51hs à 100 Hs*	1,5 pontos
	Cursos/capacitações acima de 101 hs*	2 pontos

10.1.2. No critério de Experiência/Capacitação terá o somatório máximo de 20 pontos, sendo que as comprovações que excederem o peso 20 não serão consideradas.



11. DAS PROVAS

11.1. Para o emprego, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva, desta forma se tornando aptos para a participação na Capacitação Visitador do PIM 60 horas que também será eliminatório.

11.2. Conteúdos e Pontuação:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
ACS/ACE	Objetiva	Conhecimentos Gerais e específicos e Regime Jurídico dos Servidores	32	2,5	80

11.3. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

11.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 7.1.2.do edital.

11.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura.

11.6. No local de provas não será permitido quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones de dados e mensagens, tablets ou qualquer transmissor de dados e mensagens.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva, será aplicada em local e data a serem divulgados quando da homologação das inscrições.

12.2. O programa para a Prova objetiva se dará através do Conteúdo Programáticos abaixo relacionadas:



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO:

Agente Comunitário de Saúde: 1-Reforma do setor de Saúde – Atenção da Saúde Familiar; processo saúde – doenças e seus determinante: 02 – ESF/EACS – definição/metas/plano de ações; Conhecimento geográfico da área/região/ município de atuação; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos. 03 – Saúde Ambiental: definições de Saneamento Básico; Ações e Atividades (água, esgoto, dejetos, lixo) 04 – Prevenção Primária: Promoção e Educação em Saúde Pública; Prevenção Específica (Secundária e Terciária) 05 – o SUS no Brasil – Organização, Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Antecedentes dos Sistemas de Saúde; Classificação dos Sistemas de Saúde; 06 – Visitas domiciliares/Cadastramentos Familiar e territorial / SIAB e E/SUS (Sistema de informação da Atenção Básica);Finalidade dos instrumentos; 07 – Saúde da mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde); Prevenção de Afecções (CA de Colo de útero); Auto exame das mamas; Planejamento Familiar; 08 – Saúde da criança: Cartão de Vacinas (*controle de Peso/desenvolvimento); Higiene corporal (Afecções); Verminoses: Desnutrição/diarreia; Infecções Respiratórias agudas; 09 – Adolescentes/adultos/terceira idade: DST/AIDS/Planejamento Familiar; Drogas; Hipertensão; diabetes; 10 – Saúde bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e menores de 05 anos); Prevenção do câncer bucal; 11 – Noções de Primeiros Socorros; 12 – Lei 11350 de 05 de Outubro de 2006; 13 – Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; 14 – Atenção Primária – Sua História e a situação atual; 15 – Saúde Pública/Saúde Coletiva; 16 – Sistema Único de Saúde – História; Normas; Objetivos; Situação Atual; 17 – Teoria das necessidades humanas básicas; vigilância epidemiológica e Sanitária; 19 – Ética/bioética; 20 – Constituição Federal 1988, artigos 196 a 200; 21 – Humanização e Acolhimento na rede Básica; 22 – Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; 23 – Trabalho em Equipe; 24 – Assistência ao Idoso, 25 – Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990; 26 – Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Esquema Básico de Vacinação; 26 – Lei Orgânica do Município;

Agente de Combate a Endemias: 01 – Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); 02 – Dinâmica e participação de comunidade; 03 – O Agente de Combate a Endemias; 04 – Atenção Básica à Saúde; 05 – Atribuições do ACE; 06 – ESF – Estratégia Saúde da Família; 07 – Situações de Risco; 08 – Cólera; 09 – Doença de Chagas; 10 – Dengue; 11 – Febre Amarela; 12 – Hantavirose; 13 – Leptospirose; 14 – Leishmaniose; 15 – Entomologia; 16 – malária; 17 – Lei 11350 de 05 de Outubro de 2006; 18 – Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 – Lei orgânica da Saúde; 19 – Lei 8142 de 28 de Dezembro 1990 – Dispõe sobre a participação ca comunidade e transferências intergovernamentais; 20 – Portaria GM/MS nº 2488 de 21 de Outubro de 2011; 21 – Lei 14899/94 de 28 de Janeiro de 1994; 22 – Constituição Federal 1988, artigos 196 a 200;



23 – Noções sobre epidemiologia e doenças tropicais; 24 – Noções de armazenamento, transporte e aplicação de inseticidas em saúde pública; 25 – Lei Orgânica do Município;

12.3. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 (três) horas.

12.4. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 minutos ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

12.5. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 30 minutos contada do seu início efetivo, não podendo levar consigo o caderno de provas.

12.6. Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.7. Será atribuída nota o (zero) à resposta que, no cartão de respostas, que não estiver assinalada, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

12.8. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de resposta devidamente preenchido e assinado juntamente com o caderno de questões.

12.9. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, para a entrega simultânea do cartão de resposta e prova para o fiscal.

13. DOS RECURSOS

13.1 Do indeferimento da inscrição e/ou da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, **uma única vez**, no prazo comum de 01 (um) dia, considerado este a data do protocolo firmado pela Comissão.

13.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.2 O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, email, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

13.3 O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do recurso.

13.4 Após ser apreciados os recursos será divulgada lista Preliminar dos candidatos que foram aprovados na Prova Objetiva, caso haver empate na nota da Prova Objetiva o mesmo se dará por ordem alfabética.



14. CURSO DE CAPACITAÇÃO

14.1 Após ser divulgada lista final de Classificação da Prova Objetiva, Experiência/Capacitação com os candidatos aprovados, será informado a data e local da Capacitação ACS e ACE de 40 horas.

14.2 O curso terá caráter eliminatório sendo necessário uma frequência mínima de 80% ou 32 horas de participação.

14.3 Após o curso será feita a Homologação Final dos candidatos.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Após concluído o Curso de Capacitação Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), será verificado se o candidato teve uma frequência mínima de 80% , depois em caso de empate na Nota Final (Prova + Capacitação/Experiência) os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem.

- Maior idade do candidato
- Maior nota obtida no total da Prova Objetiva
- Maior nota obtida em conhecimentos específicos da Prova Objetiva
- Persistindo o empate será realizado sorteio em data a ser informada por telefone e ou meio eletrônico aos candidatos interessados, o mesmo ocorrerá na Secretaria da Saúde sendo que o mesmo ficará registrado em ata com a assinatura dos candidatos e duas testemunhas.

A forma de sorteio ficará a critério da Secretaria de Saúde e será de forma transparente e clara para os candidatos, devendo ser publicado sua data e local a fim de tornar público o ato realizado.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, no prazo de 01 (um) dia, com a classificação geral dos candidatos aprovados, para sua divulgação preliminar.

16.2 Após o prazo recursal, o resultado final será publicado através de edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado pelo Prefeito Municipal, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo será autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos, para no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



17.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

17.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

17.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

17.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para a função conforme previsto no edital.

17.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

17.5 A contratação será por prazo indeterminado se regerá por Lei específica, em especial a de nº 3.799/2016

18. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

18.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

18.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do Município de Arroio dos Ratos, serão regidos pelos artigos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

18.3. Desde já ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir, mediante cópia acompanhada da original:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante atualizado de endereço de sua residência;
- c) Atestado de Saúde Física e Mental;
- d) Cartão PIS/PASEP;
- e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal;
- h) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- i) Alvará de folha corrida Judicial;
- j) Comprovante escolar/formação;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- o) Comprovante escolar dos filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;
- p) Registro Profissional na entidade competente, quando for o caso;
- q) Declaração de residência com registro em cartório no caso dos ACS;



19. DA NATUREZA DO CONTRATO

19.1. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato indeterminado, de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

19.1.1. Remuneração fixada por esta lei;

19.1.2. Jornada de trabalho de 40 Horas Semanais, repouso semanal remunerado, adicional noturno e a gratificação natalina, nos termos desta lei;

19.1.3. Férias e 13º salário;

19.1.4. Inscrição em sistema oficial de previdência social - RGPS.

19.1.5. Insalubridade em grau médio, percentual de 20% (vinte por cento)

19.1.6. Vale alimentação;

19.1.7. FGTS

19.1.8. Carteira Assinada

19.2. Para os casos de jornada de trabalho em finais de semana, em decorrência de Programas ou Campanhas, Municipais, Estaduais ou Federais, os servidores, expostos nesta lei, deverão compensar a carga horária em no máximo 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de preclusão do direito;

19.3. Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres e penalidades previstos na Lei nº 2.138/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

19.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

19.5. O mesmo não adquire estabilidade, sendo passível de demissão a qualquer momento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

20.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços.

20.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

20.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de até 02 (dois) anos.

20.4.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os classificados selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade e do interesse do serviço público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

20.5. Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva da respectiva função, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

20.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

20.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 660/2016.

Arroio dos Ratos, em 01 de Junho de 2016.

IVETE CANHA
Secretária de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2016

EDITAL Nº 013

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.014,00

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintéticas: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão competente.

Descrição Genérica: Realizar mapeamento de sua área adstrita, com a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Fazer o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de todos os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; identificar, através da realização periódica de visitas domiciliares, os indivíduos e famílias expostas às situações de risco; Identificar e monitorar as áreas e situações de risco, com vistas à promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos médicos e odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar periódica, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estra sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

comunitária, visando desenvolver ações que fortaleçam os elos entre as políticas públicas de saúde e outras que promovam a qualidade de vida; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, Sábados, Domingos e Feriados, bem exigirá o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- A) Idade: mínima de 18 anos;
- B) Instrução: Ensino fundamental completo;
- C) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo público;
- D) Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

CATEGORIA FUNCIONAL: **Agente Combate a Endemias (ACE)**

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.014,00

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintéticas: Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Descrição Genérica: Descrição sumária de atribuições e/ou atividades: executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas no domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente; proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde: Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; Coletar materiais para exames laboratoriais; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; Trabalhar no combate de doenças: desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; Manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; orientar sobre as condições físicas e higiênicos-sanitárias eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e peri-focal como medida complementar ao controle mecânico; Coletar amostras para análise, fiscalizar e/ou aplicar produto biológico em locais necessários; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; orientar a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas, efetuar o controle sanitário do ambiente; Verificar higiene e conforto ambiental da população; realizar visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas e vetores de importância para a saúde pública; executar atividades de educação para saúde individual coletiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Informar os órgãos responsáveis na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes em evitar a proliferação de doenças; Desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária de 40 horas semanais

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, Sábados, Domingos e Feriados, bem exigirá o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- A) Idade: mínima de 18 anos;
- B) Instrução: Ensino fundamental completo;
- C) Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2016

EDITAL Nº 013

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Para o Cargo de:

Nº. de inscrição:

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Email:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

Telefones para contatos:

TÍTULOS ANEXOS (listar e numerar):

ARROIO DOS RATOS ____ / ____ / 2016.

O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do encarregado das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2016

EDITAL Nº 013

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Para o Cargo de:

Nº. de Inscrição:

Nome do Candidato:

Data: / /2015

O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Encarregado das Inscrições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2016

EDITAL Nº 013

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do Município de Arroio dos Ratos/RS

NOME: _____

CARGO: _____

INSCRIÇÃO Nº. _____

Marque com X um tipo de recurso desejado:

() indeferimento de sua inscrição

() classificação preliminar

() análise títulos

NOTA: Preencher com letra de forma/imprensa em duas vias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

Arroio dos Ratos, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do encarregado pelo Recebimento: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2016
EDITAL Nº 013/2016
ANEXO IV

Declaração de Residência

Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de Contratação para a vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, Na **Micro Área**, _____ **ESF** declaro sob as penas da lei, que desde a data de ____/____/____ possuo residência fixa na Linha e/ou Distrito e/ou Rua _____ (indicar o local de residência). Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração como verdadeiras em cartório.

Arroio dos Ratos, RS. _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2016

EDITAL Nº 013/2016

ANEXO V

DAS DATAS:

Inscrições	02 a 08 de Junho de 2016 (inclusive Sábado).
Homologação das inscrições	09 de Junho de 2016.
Prazo para recurso das inscrições (08:30 – 11:30)	10 de Junho de 2016.
Prova Objetiva eliminatória/classificatória	12 de Junho 2016.
Homologação preliminar Classificações Prova	14 de Junho de 2016
Prazo para recurso classificação (Prova Objetiva)	15 de Junho de 2016
Homologação final classificação (Prova Objetiva)	16 de Junho de 2016
Capacitação ACS e ACE (eliminatório)	20 a 24 de Junho de 2016.
Homologação de Classificação Final	28 de Junho de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2016

EDITAL Nº 013

ANEXO VI

Relação de Ruas por ESF e Microárea

ESF I

Microárea I

Antonio Pinhatti nº 565

Doze de Abril nº 100 esquina Antônio Fidelis

Gentil Rodrigues Lima, nº 600 até 759 esquina Paulo Rasch

Germano José Pinheiro - toda a rua

Irmã Gentila - toda a rua

Jaques Webster nº 10 até 330

Ney Garcia Athanazio nº 160 até o final da rua

Oscar José Pinheiro - toda a rua

Otavio Barreto de Souza nº 485 até o final da rua

Paulo Rasch - toda a rua

Ramão Ruiz Dias - toda a rua

Waldino Keenan - toda a rua

Microárea II

Antonio Fidelis dos Santos nº 17 até 179

Argemiro Dorneles nº 03 até 325

Belo Amorim de Abreu nº 29 até 328

Rua David Canabarro nº 41 até 184

Emiliano Ramos nº 26 até 281

Fabiano Borgatti nº 8 até 106

Francisco Cairuga nº 8 até 213

Joaquim Vicente Maio nº 9 até 775

José Lopes Mendes nº 36 até 289

João Cândido de Souza nº 63 até 151

João Pereira da Silva nº 27 até 766

Professora Silvana Narvaes nº 8 até 501

Oswaldo Guedes nº 10 até 256

Ney Garcia Athanasio nº 3 até 122

Marçal Miranda nº 3 até 164



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

Otaviano Taquatia nº 10 até 280

Microárea III

João Cândido de Souza nº 230 até 441
Professor Hugo de Carvalho nº 5 até 446
Samir Squeff nº 24 até 185
Décio Amengual Coutinho nº 35 até 253
Cristovão de Melo nº 23 até 349
Major Francisco de Menezes nº 45 até 350
Antônio Rodrigues de Oliveira nº 2 até 208
AV Espanha nº 2 até 777
AV Getúlio Vargas nº 73 até 231
Travessa Leonel Rodrigues Ramos nº 55 até 93
Travessa José Lopes Tassoni nº 38 até 136

Microárea IV

Antonio Fidelis dos Santos nº 246 até 801
Jacinto Francisco da Silva nº 7 até 205
Saturnino Vieira nº 5 até 178
Fernando Ferrari nº 50 até 213
Manoel Pacheco nº 7 até 110
Antônio Knuth nº 35 até 72
Gentil Rodrigues de Lima nº 31 até 540
Argemiro Leite de Araújo nº 23 até 357
Doze de Abril nº 680 até 873

Microárea V

Rafaela Rogério Romera nº 10 até 104
Doze de Abril nº 940 até 1091
Jobim Lopes Salatti nº 28 até 235
Argemiro Leite de Araújo nº 383 até 672
Rua Amadeu Dalbém nº 1 até 300
Antonio Fidelis dos Santos nº 844 até 1065
Pedro Nugent de Mello nº 74 até 380
Antonio Pinhatti nº 41 até 528
Arthur da Costa e Silva nº 47 até 605
Eleutério de Medeiros nº 52 até 136

ESF II

Microárea I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

Alberto Pasqualine - toda a rua
AV Getúlio Vargas nº 232 até 412
Dona Inocência inicio até 277
Professor Hugo de Carvalho nº 447 até final
Luis Gago Esteves - toda a rua
Major Francisoc de Menezes nº 351 até o final
Oscar Dondorf - toda a rua
Travessa emancipação - toda a rua
Travessa Nossa Senhora Aparecida - toda a rua

Microárea II

AV Ipiranga - toda a rua
Cassiano Louzada inicio até 106
Cristalino de Melo inicio até 440
João Pereira de Silva nº 767 até 973
João Tissot - toda a rua
Miguel Antunes de Menezes inicio até 109
Otavio Martins Tassoni - toda a rua
Sinval Círio - inicio até 123

Microárea III

Amadeu Dalbém nº 301 até fim
AV das Industrias - toda a rua
AV Getúlio Vargas nº 412 até final
Balduino Webster - toda a rua
BR 290 - KM 153
Cristalino de Melo nº 440 até final
Ildo Meneghette - após Hotel O Sul até fim da rua
Jacob Griesang - toda a rua
José Pinhatti - toda a rua
Miguel Garcia - toda a rua
Neiva Viana Souto - toda a rua
Teodoro Duarte - toda a rua
Travessa Eletério Garcia da Luz - toda a rua
Walter Spalding nº 396 até o final rua

Microárea IV

Cassiano Louzada - após 106 até fim da rua
Ildo Meneghete nº 580 até o Hotel O Sul
João Lopes Mendes - toda a rua
Sinval Círio - após o nº 123 até o fim da rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

Vicente Manoel de Souza - toda a rua
Walter Spalding - início até nº 395

Microárea V

BR 290 KM 152
Ildo Meneghete nº 200, 250 e 3 casas comércio
Joião Pereira da Sila nº 974 até o final
Joaquim Correa da Silva - toda a rua
Miguel Antunes da Silveira nº 95 até fim da rua
Travessa Cândido Ribeiro - toda a rua
Travessa Jorge Luis Tassoni - toda a rua
Travessa Marechal Deodoro da Fonseca - toda a rua
Travessa Homero Antunes da Silveira - toda a rua
Treze de Maio - toda a rua

Microárea VI

BR 290 KM 154 até 162
Cerro da Raposa - toda a estrada
Cerro do Elias - toda a estrada
Cerro dos Menezes - toda a estrada
Estrada da Ponte - toda a estrada
Estrada do matadouro - toda a estrada
Estrada Mangueira de Pedro - toda a rua
Faxinal inicio até 28000
Gravatá - toda a estrada
Marmeleiro - toda a estrada
Passo da barca - toda estrada
Rincão dos Américos - inicio até nº 17200
São Martins - inicio até nº 9600
Travessa Mineração - inicio até nº 3306

ESF III

Microárea I

Rua Volta Grande
Getúlio Azzi
Três Figueiras
Jovina Esplinels nº 290 a 300
Tarquino Ferreira da Silva
Santa Bárbara
Roberto cardoso nº 823 até 1125



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

Januário Coutinho
Jaques Paiva Guimarães
Estanilau Ienchaki
Serafim Moscardini
Henrique Lougue 295 a 19

Microárea II - Poço 4 e Alto da Bela Vista

Mariano Borba
Alonso Garcia
Acesso 10
Acesso 11
Aranizio de Menezes
Jaci Rocha
Horonti Ptineli
Central
Alexandre Klopemburg
Adão de Medeiros
Antonio Mazui
Amaro teixeira inicio até 713

Microárea III - Santa Bárbara

Jaques Webster nº 640 a 1650
Padre Rambo
Ademar de Souza e Silva
Travessa São José
Joaquim Vicente Maio nº 866 até 1347
Roberto cardoso nº 36 até 743
Dona Sarah - nº 4 até 590
Pedro Fantim inicio até 710
Horácio Prates
Amaro Pereira Lago nº 23 a 146
Hermes Dias nº 12 a 143
Oscar Luiz Batista nº 06 até 743
Adário Antunes de Menezes

Microárea IV - Santa Bárbara

Pedro Pereira da Sila nº 531 até 05
Jaques Webster nº 630 até 189
Travessa Bento Gonçalves nº 156 até 38
Otávio Barreto de Souza nº 455 até 10
Travessa Vicente Lopes Martins nº 18 até 96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

Henrique Lougue nº 200 até 32

Alvino Kenan nº 64 até 298

Microárea V

Amaro Teixeira nº 835 até 1464

Pedro Fantim nº 711 até 2500

Jaques Webster nº 1721

Sete de Setembro - rua toda

Esmeralda Salati - rua toda

Vicente Freire - rua toda

Pedro Rodrigues da Silva - rua toda

José dos Santos - rua toda

Princesa Izabel - rua toda

Doutor Luiz Miller Picarelli - rua toda

José Luiz Lougue - rua toda

João Cabral - rua toda

Germano Camara - rua toda

Jovina Spindler nº 20 até 270

Microárea VI - Vila Garcia, Capororoca, Parque Farroupilha

Parque Farroupilha

Capororoca

Vila Garcia

ESF IV

Microárea I

Antônio Franceschi nº 27 até 230

Delton de Menezes Castro nº 8 até 126

Dona Inocência nº 277 até 645

Doze de Abril nº 1183 até 1586

Lourival Ávila nº 33 ao 310

Horacio Rocha 09 até 565

Ney Silveira de Paula nº 20 ao 413

Rufino Pereira nº 32 ao 395

Tancredo de Almeida Neves nº 126 ao 225

Theodoro Luiz Ferreira nº 41 ao 235

Travessa José Ribeiro da Silva

Microárea II

Rua da Bandeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria da Saúde

Rua Darcy Dihl
Delton de Menezes Castro a partir nº 234
Edith Francisca Vaz (Ac.UM 0- Rua Lauro Rodrigues)
Horácio rocha a partir nº 555 até 1840
Izidro Alves a partir do nº 555 até 917
Lauro Rodrigues
Lindolfo Pletz
Mário Giorgio Tassinari (antigo Corr.dos Tassinari)
Travessa Simão Ribeiro da Silva (antiga trav Milagrosa)
Travessa Zeca Neto
Beco do tavares

Microárea III

Presidente Arthur da Costa e Silva nº 675 até 1227
Izidro Alves nº 06 a 530
Av James Johnson nº 36 ao 835
Júlio Lopes dos Santos
Nilda Martins de Macedo (antiga R Dona Cotinha)
Rodrigo Antonio Canha (antigo AC Sete)
Rufino pereira nº 449 até 847
Santa Barbara nº 1151 até 2159

Microárea IV

Alcides Velasques (antiga rua Cinco)
Presidente Arthur da Costa e Silva nº 1236 até 1555
Dona Cotinha (antiga rua catorze)
Jaime Keenan (antiga rua Treze)
Mario Camboim (antiga rua Dois)
Ma´ximo Colovini (antiga rua oito)
Nolmar Luis Pasini (antiga rua três)
Olmiro Francisoc da Silva (antiga rua doze)
Ricardo Machado de Souza (antiga rua dez)
Travessa Trindade Saquete (antiga Trav onze)

Microárea V

Estrada do Areal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde

Presidente Arthur da Costa e Silva nº 1520 até o final

Constant Munari

Emílio Campos

AV James Johnson nº 855 até o final

José Correa Sotelo (antiga rua nove)

Prof Lygia Gonçalves Motta

Luciano de Oliveira

Marino Franceschi (antiga rua um)

Pedro Pletz

Trav.Silvio Brum

Trav.Antônio Darci Andriotti (antiga Trav Pedro Pletz)

Victorino Pfungstag

Trav Zila Miranda (antiga Trav.quatro)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria da Saúde
